

PREFEITURA DE SÃO SEBASTIÃO

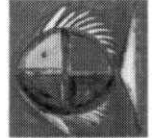
ESTÂNCIA BALNEÁRIA ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Sebastião Silvestre Neves, 214 Centro São Sebastião-SP

Fone: (012) 3891-2121 CEP 11.608-614

CNPJ 46482832/0001-92

SÃO SEBASTIÃO



SP-BRASIL

Requisição Nº 42/2024

SOLICITANTE:

02.12.01 - SEC. MUN. DE TURISMO E DIV. SUB.

PROC. nº 3679

FINALIDADE:

LOCAÇÃO DE BOTES E EMBARCACOES

OBJETO:

LOCAÇÃO DE DOIS BOTES INFLÁVEIS COM FUNDO RIGIDO, UM COM 9 LUGARES E UM COM 18 LUGARES PARA O EVENTO CARNAMAR 2024, EVENTO INSERIDO NA PROGRAMAÇÃO DO CARNAVAL 2024 EM SÃO SEBASTIÃO

JUSTIFICATIVA:

LOCAÇÃO DE DOIS BOTES INFLÁVEIS COM FUNDO RIGIDO, UM COM 9 LUGARES E UM COM 18 LUGARES PARA O EVENTO CARNAMAR 2024, EVENTO INSERIDO NA PROGRAMAÇÃO DO CARNAVAL 2024 EM SÃO SEBASTIÃO

FONTE RECURSO

1 - TESOURO

INFORMAÇÕES DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA/RESERVA DE RECURSOS:

Despesa Principal	Despesa Desdobrada	Cat. Econômica	Funcional			Elemento	Valor Despesa
			Cód. Depto	Cód. Prog.	Cód. Proj.-Ativ.		
7173	7180	339039149900	021201	15	412	OUTRAS LOC. BENS MOV.OUTRAS NAT. E INT.	11.000,00

ITENS:

Lote	Item	Qtde	Unid	Código	Descrição	Complemento
1	1	1	UND	69787	LOCAÇÃO DE BOTE INFLÁVEL COM FUNDO RIGIDO CAPACIDADE 9 LUGARES	
1	2	1	UND	69788	LOCAÇÃO DE BOTE INFLÁVEL COM FUNDO RIGIDO CAPACIDADE 18 LUGARES	

LOCAL DE ENTREGA/EXECUÇÃO:

SETUR

OBSERVAÇÃO:

LOCAÇÃO DE DOIS BOTES INFLÁVEIS COM FUNDO RIGIDO, UM COM 9 LUGARES E UM COM 18 LUGARES PARA O EVENTO CARNAMAR 2024, EVENTO INSERIDO NA PROGRAMAÇÃO DO CARNAVAL 2024 EM SÃO SEBASTIÃO

São Sebastião, Sexta-Feira, 19 de janeiro de 2024

MARCELO CRISTIANO HIRAOKA

Ordenador de Despesa

Adriana Augusto Balbo Venhaduzzi
Secretaria de Turismo
PMSS

Página 1 de 1

Carlos Eduardo Amorim da Silva
Matricula: 6143-3

Folha nº 03
Proc nº 3679/24
Ass



REQ. 42/2024
TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Contratação que visa formalizar a prestação de serviço de locação de dois botes infláveis com fundo rígido, sendo um com capacidade para 9 pessoas e o outro com capacidade para 18 pessoas, destinados ao evento "Carnamar", inserido na programação oficial do Carnaval 2024 de São Sebastião.

2. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

2.1. Contratação que visa formalizar a prestação de serviço de locação de dois botes infláveis com fundo rígido, sendo um com capacidade para 9 pessoas e o outro com capacidade para 18 pessoas. As embarcações permanecerão disponíveis por 08 horas para ser utilizada durante o 'Carnamar', evento oficialmente inserido na programação do Carnaval 2024 em São Sebastião, programado para o dia 11 de fevereiro de 2024.

3. CLASSIFICAÇÃO

3.1. Serviço de Transporte Aquaviário para Passeios Turísticos.

4. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

4.1. A contratação do serviço de transporte aquaviário, representado pela locação de dois botes infláveis com fundo rígido, sendo um com capacidade para 9 pessoas e o outro com capacidade para 18 pessoas, é imprescindível para atender à demanda específica do evento Carnamar, atividade que integra a programação oficial do Carnaval 2024, reconhecido como o maior acontecimento de Carnaval no mar do Estado de São Paulo. Este evento distinto atrai participantes de diversas localidades, os quais se envolvem em um desfile temático em alto mar, contornando o Canal de São Sebastião em direção à Praia do Arrastão, onde ocorre a aguardada premiação dos barcos. A singularidade e magnitude do Carnamar demandam uma infraestrutura de transporte marítimo que não apenas assegure a mobilidade eficiente dos participantes, mas também proporcione uma experiência única.



5. DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS/ENTREGA DO OBJETO:

5.1. O serviço de locação de dois barcos infláveis com fundo rígido, sendo um com capacidade para 9 pessoas e o outro com capacidade para 18 pessoas, destinados ao evento Carnamar 2024, será executado na data de 11 de fevereiro de 2024, assegurando a participação do meio de transporte aquaviário como parte da atividade que compõe a Programação do Carnaval de 2024.

6. DO REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1. A contratação para o serviço de locação de dois barcos infláveis destinados ao evento Carnamar 2024 estabelece requisitos essenciais que devem ser atendidos tanto pela embarcação quanto pelo contrato de locação. Dentre esses requisitos, é fundamental que as embarcações disponham de um condutor especializado, devidamente habilitado, assegurando não apenas a segurança, mas também a expertise necessária para uma navegação tranquila durante o evento. Adicionalmente, é imprescindível que os barcos estejam cobertos por um seguro adequado, proporcionando proteção contra eventualidades durante a prestação dos serviços. Além disso, é requerido que as embarcações estejam equipadas com itens de segurança, tais como boias de salvamento e outros dispositivos essenciais, garantindo a conformidade com normas regulatórias e a pronta resposta a qualquer situação emergencial. Todos esses requisitos visam assegurar a integridade física dos tripulantes, a proteção dos patrimônios envolvidos e o cumprimento seguro das atividades planejadas para o Carnamar 2024.

6.2. Subcontratação: Fica Proibida a subcontratação, cessão ou transferência total ou parcial do serviço do objeto de contratação.

7. EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

7.1.2. A responsabilidade pelo transporte das embarcações até o local de embarque, na 'Marina Motor Boat' localizada na Av. Manoel Hipólito do Rêgo, 1324 – Pontal da Cruz, é da empresa contratada. As embarcações ficarão disponíveis das 09h00 às 10h00 para embarque dos passageiros. Posteriormente, cabe à empresa garantir que os botes estejam adequadamente posicionados na água, prontos para a operação no horário designado, previsto para às 10h00. Da mesma forma, a retirada dos passageiros das embarcações

Folha n.º	04
Proc. n.º	3679/24
Ass	



seguirá um procedimento semelhante, com a empresa conduzindo o transporte de volta após a conclusão do evento, estimado para às 17h00.

7.1.3. Eventualidades ou alterações no cronograma previamente estabelecido serão comunicadas com antecedência, visando garantir a eficiência e a pontualidade na execução do objeto contratado. Todas as operações serão conduzidas de maneira a garantir a plena satisfação e sucesso do Carnamar 2024.

8. GESTÃO DA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS

8.1. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

8.2. A Contratante poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

8.3. Considerando a competência do Secretário da área demandante atuar como gestor do contrato e como tal, designar fiscal para os contratos administrativos.

É importante ressaltar que a atuação do fiscal, se limita apenas ao acompanhamento da execução contratual, não abrangendo assim a verificação da regularidade fiscal e trabalhista da contratada, bem como o controle dos pagamentos e documentações necessárias. Assim fica designado como fiscal deste contrato o servidor efetivo: Sr. Jucilei Pereira da Silva, matrícula sob nº5239-6.

9. PAGAMENTO

9.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de entrega da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo ordenador de despesas.

10. SELEÇÃO DO FORNECEDOR

10.1. A forma e critérios de seleção do fornecedor seguirão os seguintes parâmetros:

10.1.1. Para a referida contratação adotou-se a dispensa de licitação nos termos do artigo 75 inciso II da Lei 14.133/2021, uma vez que em pesquisa de preço prévia verificou-se que o valor da locação em questão não ultrapassará o valor de R\$ 14.000,00 (quatorze mil reais).

Folha nº	05
Proc. nº	3679/24
Ass	



10.1.2. O julgamento das propostas será realizado de acordo o critério menor preço, nos termos do artigo 33 inciso I da Lei Federal 14.133/2021;

10.1.3. O Objeto da referida contratação é comum.

11. FORMA ELETRÔNICA

11.1 O Decreto Municipal nº 9135/2023, de 28 de dezembro de 2023, que dispõe sobre a instituição do programa Prefeitura Sem Papel no âmbito da Administração Pública do Município de São Sebastião e dá outras providências, menciona em seu artigo 23, que a implantação do ambiente digital de gestão documental dar-se-á gradualmente, dentro do prazo de 180 dias, contados da publicação do referido Decreto, e que também prevê em seu § 2º que o prazo previsto no caput deste mesmo artigo poderá ser prorrogado por igual período, assim sendo, entendemos que o Município está em fase de transição para adequação ao ambiente digital.

12. DOS DOCUMENTOS DE INSTRUÇÃO

12.1. Considerando que dispensas de pequeno valor, cuja solução não requer um estudo detalhado, sendo dispensado assim pela Lei nº 14.133/2021 o referido estudo para este objetivo, não se vislumbra a necessidade de elaboração de um Estudo Técnico Preliminar no caso em tela, uma vez que esse documento faz parte da etapa preliminar do planejamento de licitação, e o caso em tela trata-se de uma dispensa de licitação sem maiores complexidades, pautada no art. 75, II da Lei nº 14.133/2021.

12.2. Da mesma forma, não se faz necessário a elaboração da análise de risco, uma vez que esse documento visa minimizar a confecção de posteriores aditivos ao contrato principal que elevariam o custo da contratação, uma vez que não será necessário a elaboração de contrato para a aquisição desses materiais.

São Sebastião, 19 de janeiro de 2024


ADRIANA AUGUSTO BALBO VENHADOZZI
Secretária de Turismo